



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe  
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 - CNPJ.: 73.757.494/0001-27  
Home page: www.cremese.org.br E-mail protocolo@cremese.org.br

Aracaju, 02 de dezembro de 2013.

**Circular nº 04/2013 – SG – Anuidade 2014**

Senhor(a) Doutor(a):

Conforme decidido na sessão plenária de 19 de setembro de 2013 realizada no Conselho Federal de Medicina, onde foi estabelecido o valor da anuidade para o exercício de 2014 através da Resolução 2.052/2013 e para melhor entendimento, esclareceremos abaixo, itens de suma importância:

**01** - A anuidade dos Conselhos de Medicina é estabelecida pela Lei 12514/2011 e pelo Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM 2.052/2013).

**02** - O valor da anuidade de pessoa física, no exercício de 2014, será e **R\$ 561,00** (quinhentos e sessenta e um reais), que poderá ser pago até o dia **31 de março de 2014**.

**03** - O pagamento poderá ser efetuado com **desconto**, nos seguintes prazos e valores:

- a) até **31 de janeiro de 2014**, no valor de **R\$ 533,00** (quinhentos e trinta e três reais);
- b) até **28 de fevereiro de 2014**, no valor de **R\$ 544,00** (quinhentos e quarenta e quatro reais).

**04** - **Após 31 de março de 2014**, a anuidade sofrerá os seguintes acréscimos:

- a) multa de 2% (dois por cento);
- b) juros de 1% (um por cento) ao mês.

**05** - Ficam dispensados do pagamento da anuidade referida no caput do art. 1º desta resolução os médicos que até o exercício de **2014** completaram ou venham a completar **70 (setenta)** anos de idade, sem prejuízo da cobrança de anuidades de exercícios anteriores.

**06** - Conforme artigo 11, letra “g” da Lei 3.268/57, 1/3 (um terço) das anuidades percebidas pelos Conselhos Regionais é repassado ao Conselho Federal de Medicina.

**07** - Os médicos que possuem Inscrição Secundária neste Conselho, e **não desejem** desenvolver suas atividades profissionais no Estado de Sergipe, deverão requerer o cancelamento da mesma até 20 de dezembro de 2013, devendo para tanto não possuir pendências nos setores de processos, bem como, na tesouraria deste Regional.

**08** - A partir do dia 02/01/2014 o boleto/carnê **será encaminhado para o endereço de correspondência** cadastrado neste Regional. Contudo, Vossa Senhoria **poderá expedi-lo** diretamente no site: [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br) (página principal – 2ª via das anuidades). Em caso de dúvidas ainda poderá, ligar ou até dirigir-se ao regional que tem **novo horário de expediente externo**: de segunda a sexta-feira, no horário das **8h00 (oito) às 18h00 (dezoito) horas, ininterruptamente**.

**09** - o pagamento da anuidade poderá ser efetuado em toda rede bancária e casas lotéricas.

**OBS: atualize seu endereço** no site [www.cremese.org.br](http://www.cremese.org.br) ou através dos e-mail's: [registro@cremese.org.br](mailto:registro@cremese.org.br), [informatica@cremese.org.br](mailto:informatica@cremese.org.br), ou pelos telefones 3212-0700/ 3212-0705/3212-0706. **O CREMESE estará em recesso do dia 23/12/2013 até 01/01/2014.**

Atenciosamente,

Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas  
Presidente - CREMESE